
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 242/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento dos servidores municipais dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, no período da Pandemia do COVID-19.

Maria Dêis Ferreira Klososki, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***Considerando** a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual n.º. 6983/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “NOVO CORONAVÍRUS” (SARS – Cov-2);*

***Considerando** o Decreto Municipal n.º. 22.065/2021, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no funcionalismo público para cada Secretaria, observando os serviços essenciais,*

RESOLVE:

Art. 1.º. O Órgão Gestor e a Sede dos Conselhos, os servidores lotados nesses equipamentos executarão atividades no sistema de teletrabalho, *homeoffice* podendo ser convocado para a sede quando necessário.

Art. 2.º. Os demais equipamentos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): CRAS Jardim Maringá, CRAS São Jorge, CRAS Vila Operária e CRAS Zona Leste, Centro da Juventude, Serviço de Acolhimento Familiar –Família Acolhedora, executarão atividades no sistema de teletrabalho, podendo ser convocado quando necessário, devendo prestar atendimentos a população por meio remoto

Art. 3.º. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; executará atividades no sistema de teletrabalho, podendo ser convocado quando necessário. O atendimento emergencial será realizado via telefone, através de plantão sob n.º. (44) 99156-5064.

Art. 4.º. Em relação ao Abrigo Anjo da Guarda e Casa Lar do Idoso, permanecem as atividades de 24 horas, no sistema 12 horas por 36 horas. A equipe técnica executará atividades no sistema de teletrabalho, podendo ser convocado quando necessário. As visitas ficam suspensas e limitadas o trânsito de pessoas externas.

Art. 5.º. O Conselho Tutelar será regido pelas orientações do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ofício Circular n.º 001/2021 e Resolução N.º 006/2021 de 27 de fevereiro de 2021.

Art. 6.º Em relação aos servidores municipais lotados no Conselho Tutelar permanecerão em sistema de teletrabalho, devendo prestar atendimentos a população por meio remoto

Art. 7.º De forma geral, os atendimentos das equipes ficam preferencialmente via telefone e e-mails. Para os atendimentos presencias que não puderem ser suspensos, estão planejadas a atender de maneira individual e agendadas, com as devidas medidas de segurança para os profissionais e usuários.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, aos 28 dias de fevereiro de 2021

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI

Secretária Municipal de Paranavaí

Publicado por:

Nicolas Fernandes Cardoso

Código Identificador:E7A7EC03

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/03/2021. Edição 2211a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>